Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.406, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Desafeta da destinação específica e transfere para o Patrimônio Disponível do Município, os lotes 04 e 05 da Quadra 02, do Loteamento Vila Nova, na Rua Manoel Melotto, para fins de implantação de um Projeto Habitacional Social.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam desafetados da destinação específica e transferidos ao patrimônio disponível do Município, os lotes nº 04 e 05, da Quadra 02, do Polígono Três Vendas, Rua Manoel Melotto, com as seguintes descrições:

I – Lote nº 04, matrícula nº 30.356, com área de 750,00m² (setecentos e cinqüenta metros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Manoel Melotto, onde faz frente, distante 36,00 metros da esquina mais próxima formada com a Rua Manoel Melotto e Rua Gentil Holmes Magnabosco, confrontando: ao Norte, na extensão de 12,00 metros, com a Chácara nº 51; ao Sul, na extensão de 12,00 metros, com a Rua Manoel Melotto, onde faz frente; a Leste, na extensão de 62,50 metros, com o lote nº 05; a Oeste, na extensão de 62,50 metros, com os lotes nº 03, 14 e 15.

II – Lote nº 05, matrícula nº 30.357, com área de 750,00m² (setecentos e cinqüenta metros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Manoel Melotto, onde faz frente, distante 48,00 metros da esquina mais próxima formada com a Rua Manoel Melotto e Rua Gentil Holmes Magnabosco, confrontando: ao Norte, na extensão de 12,00 metros, com a Chácara nº 51; ao Sul, na extensão de 12,00 metros, com a Rua Manoel Melotto, onde faz frente; a Leste, na extensão de 62,50 metros, com o lote nº 06; a Oeste, na extensão de 62,50 metros, com o lote nº 04.

Art. 2.º Os imóveis descritos no Art. 1.º serão destinados para fins de implantação de Projeto Habitacional Social.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Dezembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal de Administração